



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO n°. CGA - 252/2012

UNIDADE/SECRETARIA:- Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE /
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

ASSUNTO: - Possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato
n°. 2011/22/00073.5, celebrado entre o DAEE – Secretaria
de Saneamento e Recursos Hídricos e a empresa [REDACTED]
[REDACTED] para desassoreamento do
rio Tietê.

Sr. Presidente,

Em atendimento à determinação desta Presidência vimos apresentar e
submeter a apreciação de V. S^a., relatório efetuado pelos Corregedores do Departamento
de Inspeção em Obras relativo à obra em epígrafe.

Em atendimento ao ofício CGA n° 827/2013, foi enviado
Ofício/Sup/0835/2013 da Superintendência do DAEE, onde esclarece que para o
questionamento n° 1, não existe diferencial de preços, pois esses serviços tiveram início a
partir de abril de 2012, por um único eixo ao longo do canal do rio e o mesmo não
interfere no quantitativo de material transportado até a sua deposição final.(fls.41/42)

Quanto ao segundo item, foi informado que a medição da separação do lixo
somente era realizada, quando da deposição do mesmo nos aterros controlados, assim
como não houve a deposição de material, considera-se que não houve prejuízo ao erário
público.

Informam ainda que a partir de novembro de 2012, o Departamento de Águas
e Energia Elétrica solicitou à contratada a instalação de peneiras removíveis para
separação do lixo dentro das barcaças visando não provocar impacto ambiental,
depositando-se o material em caçambas e que anteriormente esta separação era efetuada
manualmente.

Tendo em vista que os questionamentos foram esclarecidos e que perante o
Departamento de Inspeção de Obras nada mais resta a ser realizado, com a devida “vênia”
desta Presidência, propomos o arquivamento definitivo do processo em epígrafe.

CGA, aos 09 de agosto de 2013.


JAIME YOSHITO IMAI
Corregedor


ANTONIO DE MENEZES PAIVA NETO
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO nº. CGA - 252/2012

UNIDADE/SECRETARIA:- Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE /
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

ASSUNTO: - Possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato nº. 2011/22/00073.5, celebrado entre o DAEE – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e a empresa [REDACTED] para desassoreamento do rio Tietê.

Sr. Presidente,

Em atendimento à determinação desta Presidência vimos apresentar e submeter a apreciação de V. S^a., relatório efetuado pelos Corregedores do Departamento de Inspeção em Obras relativo à obra em epígrafe.

Após ciência dos documentos referentes ao Licenciamento Ambiental anexados pela Setorial do Meio Ambiente, assim como de seu relatório de folhas 67 e 68, estes corregedores propõem a manutenção da proposta de arquivamento definitivo do procedimento em epígrafe, apontado no relatório de folhas 44.

CGA, aos 02 de fevereiro de 2015.


JAIME YOSHITO IMAI
Corregedor


ANTONIO DE MENEZES PAIVA NETO
Corregedor



CGA
LS. 92

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO n°. CGA - 252/2012

UNIDADE/SECRETARIA:- Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE /
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

ASSUNTO:- Possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato n°. 2011/22/00073.5, celebrado entre o DAEE – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e a empresa [REDACTED] para desassoreamento do rio Tietê.

Sr. Presidente,

Em atendimento à determinação desta Presidência vimos apresentar e submeter a apreciação de V. S^a., relatório efetuado pelos Corregedores do Departamento de Inspeção em Obras relativo à obra em epígrafe.

Em atendimento ao ofício CGA n° 582/2015 desta presidência, foi enviado ofício SSRH.CG.n° 177/2015 da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, encaminhando cópia do contrato 2011/22/00073.5, após verificação do mesmo, os corregedores do Departamento de Inspeção em Obras reiteram proposta de arquivamento definitivo do procedimento apontadas em relatório de folhas 44 e 71, bem como em manifestação no relatório da Setorial Meio Ambiente às folhas 67/69.

CGA, aos 12 de maio de 2015.

JAIMÉ YOSHITO IMAI
Corregedor

ANTONIO DE MENEZES PAIVA NETO
Corregedor



C.G.A.
FLS 93
C.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA n.º 252/2012
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato n.º 2011/22/00073.5, celebrado entre o DAEE - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e a empresa [REDACTED] para desassoreamento do Rio Tietê.

Nos termos dos relatórios de fls. 44, 71, 67/69 e 92, providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo.

CGA, 29 de outubro de 2015.

p/ **Ivan Francisco Pereira Agostinho**
PRESIDENTE
RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA